

EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICO Nº030/2025
Processo nº312/2025

MODALIDADE: DISPENSA ELETRONICA COM DISPUTA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

PERÍODO DE PROPOSTAS

De: 11/11/2025

Até : 14/11/2025

PERÍODO DE LANCES

Início: 17/11/2025 14h00min até as 15h00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - <https://bll.org.br> no endereço eletrônico: - <https://bll.org.br>

OBJETO: A presente licitação visa a “**CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E A SUBSTITUIÇÃO DE MANTA DE ISOLAMENTO E REMONTAGEM DE PISO MODULAR DA QUADRA DE ESPORTES DO CENTRO ESPORTIVO ANAROLINO VIAU**”.

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDAO – PR**, inscrita no **CNPJ 01.603.719/0001-80**, por intermédio de seu **Agente de Contratação Andressa da Silva de Souza e Equipe de Apoio**, designados pelo **Decreto nº 035/2025** 10 de Abril de 2025, realizará licitação, na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, visando a “**CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E A SUBSTITUIÇÃO DE MANTA DE ISOLAMENTO E REMONTAGEM DE PISO MODULAR DA QUADRA DE ESPORTES DO CENTRO ESPORTIVO ANAROLINO VIAU**”, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, Decreto de Regulamentação nº 28/2024 de 15 de março de 2024 e Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. LOCAL, DATA E HORA.

1.1. A sessão pública será realizada no site - <https://bll.org.br>, no dia **17 de Novembro de 2025**, com início às **14h00min**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às **23h59min do dia 14 de Novembro de 2025**.

Horário da Fase de Lances: **14h00min** até **15h00min** do dia **17 de novembro de 2025**.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a dispensa de licitação para “**CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E A SUBSTITUIÇÃO DE MANTA DE ISOLAMENTO E REMONTAGEM DE PISO MODULAR DA QUADRA DE ESPORTES DO CENTRO ESPORTIVO ANAROLINO VIAU**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

2.1. A contratação será conforme tabela constante abaixo.

Lote: 1 - Lote 001							
Item	Código do produto/serviço	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	28181		MANTA DE ISOLAMENTO PEDB INSTALADA	705,00	M²	9,40	6.627,00
2	25998	18023	SERVIÇOS DE MONTAGEM E REGILAGEM DE PISO MODULAR	705,00	M²	10,00	7.050,00

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado por esta Administração – a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil -, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.bll.org.br>

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

3.3.1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de dispensa Eletrônica integrante do Portal Bolsa de Licitações do Brasil , disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>

4.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal Bolsa de

Licitações do Brasil - BLL - <https://bll.org.br>, conforme descrito no Item 3. deste Edital

4.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições neste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.2.5. sociedades cooperativas.

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital, encaminhará **exclusivamente** por meio do Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - <https://bll.org.br>, a proposta com a descrição do objeto ofertado, **a marca do produto, quando for o caso**, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
 - 5.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.7. Enviada a proposta no sistema, antes dos lances os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, Anexar Declaração Unificada conforme Anexo I deste Edital em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
 - 5.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 5.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 5.8.3. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema para o envio de propostas, e aberto pelo Agente de Contratação para a fase de lances sendo encerrado no horário estabelecido neste aviso, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata

- do procedimento da dispensa eletrônica.
- 7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 7.5.3. Apresentar preços inexequíveis*, nos termos do Art. 59 da Lei Federal n. 14.133/2021 ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
**Caso eventualmente a situação se enquadre como preço inexequível a Administração poderá, a seu critério exclusivo, conceder prazo ao licitante para que este demonstre a exequibilidade da sua proposta, nos termos da Súmula 262 do TCU.*
 - 7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 7.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam abaixo e serão solicitados do **fornecedor mais bem classificado da fase de lances**.

- 8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, **necessários à confirmação** daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 8.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.8. **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

8.8.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.8.1.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.8.1.1.1. Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

8.8.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

8.8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.8.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas **FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL**, do domicílio ou sede do licitante (empresa que participa da disputa), ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

8.8.2.2.1. Certidão conjunta negativa de débitos ou certidão conjunta positiva com efeitos de negativa, relativos a tributos FEDERAIS (inclusive as contribuições sociais) e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

8.8.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda ESTADUAL (dívida ativa) do domicílio ou sede da licitante, OU outra equivalente, na

forma da Lei (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame); OU declaração de isenção assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e

8.8.2.2.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos MOBILIÁRIOS, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças OU Departamento Municipal equivalente, OU declaração de isenção assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

8.8.2.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

8.8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

8.9. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.9.1. Para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública poderá ser realizada pesquisa junto aos sites: I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ). IV- Relação dos apenados no TCE/PR.

8.9.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada prevista em Lei ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro/agente de contratação solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

8.9.3. O Pregoeiro / Agente de contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

8.9.4. A falta de quaisquer dos documentos mencionados ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

8.9.5. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

8.9.6. Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.

8.9.7. Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista (para empresas ME/EPP), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, para regularização da documentação.

8.9.7.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. CONTRATAÇÃO

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 9.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação.
- 9.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. SANCÕES

- 10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 10.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.4. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.10. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 10.10.1. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.10.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 10.10.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.11. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.12.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.12.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.12.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.12.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.15. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.17. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.3. A homologação do resultado desta licitação **não implicará** direito à contratação.

- 11.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.5. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 11.5.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 11.5.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 11.5.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 11.5.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 11.6. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 11.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.10. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 11.11. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.12. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.13. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.14. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta



e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.15. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.16. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.16.1. ANEXO I – DECLARAÇÃO UNIFICADA

11.16.2. ANEXO II – Termo de Referência

11.16.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

Perpetua Custodio Ramos

Assessor de Secretaria

Portaria 254/2023

Responsável pela Elaboração do Edital

Membro da comissão de Contratação

Decreto 035/2025

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

À

(Nome do órgão)

**Pregão Eletrônico n.º...../2025****Objeto:**

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n.º, localizada [endereço completo], na cidade de, com telefone, endereço de e-mail, por meio de seu representante legal nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes, inscrito no CPF e RG, declara:

☐ estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

☐ estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

☐ que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

☐ que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;

☐ cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

☐ cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

☐ que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

☐ que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

☐ Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

☐ Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

☐ DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

☐ ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei



Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

☐ Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

☐ Que atesta no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

☐ DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

☐ Dados Bancários para o pagamento: Banco..... Agenciae Conta.....

☐ Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:

Nome: (...), CPF: (...), Telefone fixo e Whatsapp:(.....), e-mail:(.....),
Endereço:(.....)

☐ Dados do Preposto Responsável pelo Contrato:

Nome: (...), CPF:(.....), Telefone fixo e Whatsapp:(.....), e-mail:(.....),
Endereço:(.....)

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local, ____ de _____ 2025.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

1.1.O objeto do presente termo de referência é a realização do processo de licitatório para **“CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E A SUBSTITUIÇÃO DE MANTA DE ISOLAMENTO E REMONTAGEM DE PISO MODULAR DA QUADRA DE ESPORTES DO CENTRO ESPORTIVO ANAROLINO VIAU”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

() Pregão Eletrônico () Concorrência () Leilão () Concurso () Diálogo Competitivo

Em cumprimento ao Artigo 06, inciso XLI da lei 14.133/21 e suas alterações, elaboramos o presente Termo de Referência, para que através de licitação, seja efetuada a contratação de uma empresa especializada, **para a substituição de manta de isolamento e remontagem de piso modular da quadra de esportes do centro esportivo Anarolino Viau**, para a utilização da Secretaria de esportes e população em geral na promovendo assim o esporte e lazer da comunidade na modalidade de bolão com maior qualidade, bem como treinamentos e competição na modalidade no município de Foz do Jordão.

1.2.1. Registro de Preços:

() SIM (X) NÃO

1.3. Será realizada uma contratação direta?

(x)SIM () NÃO

1.3.1. Se sim, qual?

(x) dispensa ()Inexigibilidade

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Lote: 1 - Lote 001							
Item	Código do produto/serviço	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	28181		MANTA DE ISOLAMENTO PEDB INSTALADA	705,00	M²	9,40	6.627,00
2	25998	18023	SERVIÇOS DE MONTAGEM E REGILAGEM DE PISO MODULAR	705,00	M²	10,00	7.050,00

2.1. O valor máximo aceitável para a contratação total do objeto desta licitação é de R\$ 13.677,00 (Treze mil seiscentos e sessenta e sete reais).

2.2. Padronização:

2.2.1. Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

2.2 Os itens de consumo, objeto desta contratação não se enquadram na categoria bem de luxo, conforme Decreto nº 28/2024, de 15 de março de 2024.

3. NATUREZA DO OBJETO:

Comum (X)

Especial ()

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

O presente documento tem como finalidade apresentar a necessidade de abertura de processo licitatório, na forma de **registro de preços** visando à **substituição da manta de isolamento e a remontagem do piso modular da quadra de esportes do Centro Esportivo Anarolino Viau**, no município de Foz do Jordão, conforme especificações constantes no Termo de Referência e em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Esportes.

A presente contratação se justifica em razão de situação emergencial ocorrida na madrugada dos dias 21 e 22 de setembro, quando fortes chuvas atingiram o município, provocando enxurrada e refluxo de água pelos ralos e saídas dos banheiros e vestiários do ginásio, ocasionando alagamento desses ambientes e o escoamento de água com barro sobre a quadra esportiva.

O piso do referido espaço é constituído por módulos sobrepostos a uma manta de isolamento PEDB, a qual sofreu danos em razão do evento, sendo necessária a retirada do piso modular para limpeza adequada do local, diminuindo a vida útil da manta e sua consequente substituição como forma de manutenção periódica.

Considerando que a montagem do piso modular exige mão de obra especializada para realização de possíveis reparos, torna-se imprescindível a contratação de empresa com experiência comprovada, a fim de garantir uma futura correta instalação do material, na sua manutenção periódica, evitando falhas, defeitos e prejuízos futuros que possam comprometer a segurança e a qualidade do espaço esportivo.

Ressalta-se que o Centro Esportivo Anarolino Viau é um espaço público de uso contínuo pela comunidade, utilizado para treinamentos, competições e atividades recreativas, sendo, portanto, fundamental a execução do processo licitatório de serviço para que as atividades esportivas possam ser desenvolvidas na melhor forma possível.

Dessa forma, considerando que o dano foi causado por evento natural imprevisível, que impossibilitou a utilização do ginásio e prejudicou diretamente a população, fica caracterizada a urgência da contratação, atendendo aos requisitos legais para a abertura do processo na modalidade Dispensa de Licitação, conforme dispõe a legislação vigente.

5. SECRETARIA REQUISITANTE

5.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes preferencialmente.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

() por item; (X) por lote; () global.

7. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.3.2. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.3.3. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.3.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8. 7.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

7.4.1. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.2 a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.3 a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4.4 a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.4.5 a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.4.6 o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.4.7 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

a) Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

b) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 6 (seis) meses antes da data prevista para a abertura da Licitação.

c) Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

7.5 Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

7.6 A contratada deverá entregar o objeto no prazo estipulado no contrato, produtos de boa qualidade e dentro dos padrões exigidos em edital.

7.7 O contrato para empresa especializada no fornecimento uma porta de Eucatex com material e mão de obra de instalação inclusa a fim de atender as demandas do município de Foz do Jordão/PR terá duração inicial de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo contrato.

9. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1.O objeto/serviço será entregue no seguinte endereço: Rua Costa e Silva, s/n, Centro - 85145000 Centro Esportivo Anarolino Viau - Foz do Jordão/PR

8.2.A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 10 dias após recebimento da requisição de compras.

- 8.3.O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
- 8.4.Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 8.5.Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 8.6.Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.7.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1.O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.
- 9.2.A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 9.3.O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
- 9.4.A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o

estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.5.A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

9.6.O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

9.7.Fica designado(a) o(a) servidor(a) Valter Junior Soares Correa, matrícula nº **6970311** para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

9.8.Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Dieicson Siqueira Bitencourt, matrícula nº **10000157** para exercer a gestão contratual.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

() SIM (X) NÃO

10.2. O prazo de vigência será de 365 dias, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos dispostos no art.107 da referida norma.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

11.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento nos lotes, após a



apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	5250	12.003.27.812.0006.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5290	12.003.27.812.0006.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

14. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 30 / 09 / 2025

Aprovado em: ____ / ____ / 2025.

DIEICSON SIQUEIRA BITENCOURT
Responsável pela emissão do Termo de Referência
Gestor de Contratos

VALTER JUNIOR SOARES CORREIA
Fiscal de Contratos

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº030/2025****Processo Administrativo: 312/2025****Validade da Ata: .../.../2026.**

O **MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDAO-PR**, inscrito no CNPJ N° 01.603.719/0001-80 localizado na Rua Padre Emilio Barbieri n° 339, Centro de Foz do Jordao, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº**028/2024** e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Processo de Dispensa **030/2025**, homologado por **FRANCISCO CLEI DA SILVA, Prefeito Municipal**, para a futura e eventual **“CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E A SUBSTITUIÇÃO DE MANTA DE ISOLAMENTO E REMONTAGEM DE PISO MODULAR DA QUADRA DE ESPORTES DO CENTRO ESPORTIVO ANAROLINO VIAU”**, e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata possui a finalidade de registrar os preços obtidos no **Processo de Dispensa de Licitação nº030/2025** para a futura e eventual **“CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E A SUBSTITUIÇÃO DE MANTA DE ISOLAMENTO E REMONTAGEM DE PISO MODULAR DA QUADRA DE ESPORTES DO CENTRO ESPORTIVO ANAROLINO VIAU”**, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, do processo licitatório.

1.2 Salienta-se que a Administração não está obrigada a **adquirir** as quantidades estimadas e dispostas no Termo de Referência deste **Processo de Dispensa de Licitação**.

1.3 Nos valores registrados já estão inclusas todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão-de-obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem (ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITEM/LOTE 01 - adjudicado para **razão social da empresa arrematante, CNPJ, endereço completo e telefone, representado por nome do representante, indicar a qualificação, RG/CPF, endereço, e-mail e telefone**, conforme quadro a seguir:



Lote: 1 - Lote 001							
Item	Código do produto/serviço	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	28181		MANTA DE ISOLAMENTO PEDB INSTALADA	705,00	M²		
2	25998	18023	SERVIÇOS DE MONTAGEM E REGILAGEM DE PISO MODULAR	705,00	M²		

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **01 (um) ano**, contando da data da sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

3.1.1. A vigência será de...../.../2025 à/.../2026.

3.2 Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

4.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o **reequilíbrio de preços** mediante Termo Aditivo, e aplicará **conforme comprovação de documentos fiscais**.

4.2 A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante Termo Aditivo, e terá como termo inicial no mínimo 01 (um) ano da apresentação das propostas.

4.3 A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do fornecedor ou da Administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1 O pedido realizado pelo fornecedor para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de **05(cinco) dias úteis**, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data da assinatura do Termo Aditivo.

4.3.2 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

4.3.3 A execução do objeto ou a extinção da ata de registro de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.



4.3.4 Para pedidos de revisão realizados antes da vigência da ata, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

4.4 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor da Ata e o Preposto da empresa fornecedora, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta “Informações Necessárias para a Contratação”.

CLÁUSULA QUINTA – DO COMPROMISSO DO(S) FORNECEDOR (ES)

5.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) assume(m) o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

6.1.1 o fornecedor for liberado;

6.1.2 o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3 o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

6.2 O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.

6.3 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado, no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:

7.1.1 pelo encerramento de sua vigência;

7.1.2 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

7.1.3 pelo cancelamento de todos os preços registrados;



7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

CLÁUSULA OITAVA – MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados, parceladamente, conforme surgirem as necessidades, e serão requisitados através de requisição/solicitação de serviço desta secretaria, sem ônus para o Município.

8.1.1. O objeto/serviço será entregue no seguinte endereço: Rua Costa e Silva, s/n, Centro - 85145000 Centro Esportivo Anarolino Viau - Foz do Jordão/PR.

8.2 A execução dos serviços ocorrerão mediante prévio agendamento pelo telefone (42) 3639 8100 serão realizadas exclusivamente no período da manhã entre as 08:00hs até as 11:30hs e a tarde entre 13:30hs até 16:30hs.

8.3 As execuções dos serviços objeto deste Termo de referência deverão serem realizados rigorosamente conforme o descritivo de cada item em prazo de até 10 dias após o recebimento da requisição.

8.4 As execuções dos serviços objeto deste Termo de referência deverão ocorrer no prazo de até 5 dias após recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor

8.5 Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 07 dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

8.6 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.7 A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 10 dias após recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor

8.8 Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

8.9 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.10 Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05(cinco) dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade



competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.11 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2 cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.3 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.4 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia;

9.1.5 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.6 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de **07(sete)** dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.7 realizar as entregas do objeto no prazo de **05(cinco) dias**, a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, e no horário estipulado pelo órgão.

9.1.8 comunicar ao Órgão, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.9 manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

9.1.10 aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto.

9.1.11 promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;

9.1.12 acatar todas as orientações da Administração, emanadas pelo **gestor e fiscal** da ata, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.



CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10. Constituem obrigações deste Órgão:

10.1 realizar a fiscalização da ata, através de servidor especialmente designado **Jucélio Ayres Machado** matrícula nº **7034871** e de seu substituto **Luciano Matulle** matrícula nº **10000486** que exercerão todas as atribuições compatíveis com a fiscalização da presente ata dispostas no **art. 13º paragrafo 6º inciso II do Decreto n. 28/2024**, publicado em **15/03/2024**.

10.2 realizar a gestão da ata, através de servidor especialmente designado **Cristiano Schimer** que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão da presente ata, conforme disposto no Decreto nº 28/2024 publicado em **15/03/2024**.

10.3 O fiscal e gestor da ata, conforme atribuições, tomarão conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.4 Emitir de nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.5 receber a mercadoria no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.6 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.7 comunicar ao preposto do fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.8 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

10.9 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, edital e anexos;

10.10 registrar no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, no **Tribunal de Contas do Estado** e no **Portal da Transparência do Órgão** <https://www.fozdojordao.pr.gov.br/> as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.11 providenciar as devidas publicações no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e **Diário Oficial do Município AMP-Associação dos Municípios do Paraná**.

10.12 o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem



como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

11.1 A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

11.1.1 Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

11.1.2 Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

11.2 As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.3 Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

11.4 A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do Órgão gerenciador, o órgão ou a entidade que não tenha participado do processo licitatório poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja apresentada justificativa da vantagem de utilização da ata; bem como a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor da ata, nos termos dos incisos I, II e III, § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21.

12.2 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e demais participantes.

12.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



13.1 As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício: A compra/serviços estará vinculado a existência de saldo financeiro quando da homologação do objeto vencedor, visando com isso evitar situações desagradáveis com fornecedores e órgãos de fiscalização, assim como qualquer autorização seja com aval do chefe do poder executivo sobre os riscos que podem trazer aquisições não avaliadas.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	5250	12.003.27.812.0006.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5290	12.003.27.812.0006.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1 O fornecedor somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho.

14.2 O fornecedor emitirá nota fiscal e enviará a Administração, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.

14.3 O Município efetuará o pagamento **conforme cronograma da secretaria de finanças**, após o recebimento Nota Fiscal.

14.3.1 O Fornecedor deverá fazer constar no campo de observação da sua nota fiscal as seguintes informações:

Processo de Dispensa nº./2025.

Ata de Preços nº.../ 2025

Requisição de Compra nº _____.

Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

14.3.1.1. O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: contabilidadedenotas@gmail.com ou financas@fozdojordao.pr.gov.br.

14.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I= (TX/100)/365

TX= percentual da taxa

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO



15.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Guarapuava – Estado Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência <https://www.fozdojordao.pr.gov.br/>, **Diário Oficial do Município AMP-Associação dos Municípios do Paraná.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

17.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.

AUTORIDADE COMPETENTE

**GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

**FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

**FISCAL SUBSTITUTO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

[FORNECEDOR]

[FORNECEDOR 2]

[FORNECEDOR 3]

[FORNECEDOR 4]

TESTEMUNHAS:

1-

2-